

**CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA NOS NEGÓCIOS ("Código de Ética") da Embria Informática Ltda  
("EMBRIA") CNPJ 32.082.125/0001-02  
Rua Acre 92/902 Centro 20081-000 Rio de Janeiro - RJ**

**Nossa integridade jamais deverá ser sacrificada em nome de resultados. Não há nada mais importante que a conduta legal, moral e ética do nosso pessoal na relação com clientes, parceiros de negócios, comunidade, autoridades governamentais e demais partes interessadas. Isto é válido em todas as jurisdições onde operamos.**

## **1. ABRANGÊNCIA**

Este Código de Ética se aplica a todos na **EMBRIA** incluindo os Quotistas, Conselheiros, Diretores, Administradores, Empregados, Estagiários, Técnicos, ("Colaboradores Internos") bem como Parceiros Científicos e Comerciais, Representantes, Fornecedores, Prestadores de Serviço, mandatários e terceiros a serviço da **EMBRIA** ("Terceiros").

## **2. VISÃO GERAL**

Desde o início, na **EMBRIA** nos esforçamos para conduzir nossos negócios de forma ética e sustentável. Não se trata apenas de oferecer soluções tecnológicas de qualidade no escopo tempo e custo acordado. Queremos fazer tudo isso dentro do mais alto padrão ético. Este Código não exaure todos os assuntos que possam surgir, porém abrange uma gama variada de práticas e procedimentos que devem nortear nosso comportamento e dar a todos nós e ao mercado uma ideia do que somos e de como atuamos (e principalmente o que não toleramos fazer).

Todos os nossos Colaboradores Internos e Terceiros devem se esforçar para evitar comportamentos impróprios ou que tenham a aparência de impropriedade no relacionamento com os diversos públicos com que lidamos.

A violação dos princípios aqui contidos poderá sujeitar os Colaboradores Internos a sanções disciplinares que podem chegar à rescisão de contrato por justa causa, ou no caso de Terceiros, à rescisão motivada de seu contrato e o rompimento de quaisquer relações comerciais, preservados os eventuais direitos legais da **EMBRIA**.

## **3. RESPEITO ÀS NORMAS LEGAIS**

Todos os Colaboradores Internos e Terceiros devem respeitar e obedecer às Leis, às regras e aos regulamentos Municipais, Estaduais e Federais dos lugares onde operamos. Embora não seja esperado que todos os Colaboradores Internos e Terceiros conheçam em detalhes toda a regulamentação, é importante procurar saber o suficiente para determinar quando procurar o conselho de sua supervisão ou contatar a Diretoria para dirimir dúvidas. Lembrando que a ninguém é dado argumentar o desconhecimento das Leis (**Art. 3º DL 4.657/1942 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro**)

## **4. DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO**

Valorizamos a diversidade entre nossos Colaboradores Internos e Terceiros. A **EMBRIA** está comprometida em oferecer oportunidades iguais em todos os aspectos do emprego e não

admitirá discriminação de qualquer natureza, seja de raça, religião, faixa etária, sexo, convicção política, estado civil ou orientação sexual.

Não toleraremos qualquer tipo de assédio, moral ou sexual, zelando pelo respeito mútuo entre os Colaboradores Internos e Terceiros e por um ambiente de trabalho harmônico e saudável.

## **5. CONFLITO DE INTERESSES**

O "conflito de interesses" ocorre quando há a possibilidade de confronto direto ou indireto ou interferência de qualquer forma dos interesses pessoais do Colaboradores Internos e os interesses da **EMBRIA**. Nestes casos o Colaborador deve agir com transparência e informar aos Diretores a situação para que seja esclarecida a melhor forma de agir.

Os Colaboradores Internos não deverão fazer uso indevido de recursos, propriedades, tempo e instalações, inclusive equipamentos de escritório, e email da **EMBRIA**.

Os Colaboradores Internos deverão abster-se de tomar ou aceitar para si ou em nome ou benefício de outros, as oportunidades de negócios ou serviços afins aos negócios da **EMBRIA** que lhe sejam apresentados e de competir, direta ou indiretamente com a **EMBRIA**, com exceção dos casos em que receberem aprovação da Diretoria.

## **6. BRINDES, PRESENTES, DOAÇÕES**

Os Colaboradores Internos não devem aceitar brindes, hospitalidades, presentes ou benefícios de terceiros relacionados com a **EMBRIA**, caso o ato possa ser ou parecer que está sendo feito em compensação por alguma atitude que possa prejudicar a empresa. O mesmo se aplica com relação a dar ou conceder brindes, hospitalidades, presentes ou benefícios por parte de um Colaborador Interno a Colaboradores ou representantes de clientes. Excluem-se dessa proibição os brindes de divulgação sem valor comercial representativo e que tenham a logomarca da **EMBRIA** ou de Terceiros.

A troca de gentilezas sociais (almoços, jantares de negócios ou entretenimento) entre os Colaboradores Internos e Terceiros é aceitável quando razoavelmente relacionados a uma finalidade de negócios e dentro dos limites do que é usual em um relacionamento de negócios normal. Entretanto, qualquer entretenimento ou favor que traga a aparência ou percepção de influência ou obrigação para com uma pessoa que o oferece ou recebe é considerado impróprio e está portanto proibido.

Qualquer doação pela **EMBRIA** será precedida de verificação da idoneidade e existência legal do receptor e será processada oficialmente mediante recibo através de pagamento bancário, jamais em dinheiro. A **EMBRIA** não fará doações, de maneira direta ou indireta, a partidos políticos nem a candidatos a cargos eletivos.

## **7. COMBATE À CORRUPÇÃO**

A **EMBRIA** está integralmente comprometida com o combate à corrupção e ao suborno. Todos os Colaboradores Internos e Terceiros devem aderir à Política Anticorrupção da **EMBRIA**.

Nenhum Colaborador Interno ou Terceiro deve, direta ou indiretamente, oferecer, prometer ou autorizar a entrega ou promessa de dinheiro, presentes, serviços, favores ou qualquer outra vantagem a agentes públicos, funcionários de órgãos ou agências governamentais, incluindo autarquias, empresas estatais, sociedades de economia mista, organizações internacionais, partidos políticos, candidatos a cargos eletivos, membros dos poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário ("Agentes Públicos"), visando obter vantagem para si ou para a **EMBRIA**, ou determiná-lo a praticar ou deixar de praticar ou adiantar ou atrasar ato oficial ou influenciá-lo. Esta proibição se estende ainda com relação a pessoas próximas a esses agentes públicos, tais como cônjuge ou companheiro (a), familiares e afins.

A **EMBRIA** prima pela livre competição e pela transparência nas relações comerciais, de forma que tal proibição também se aplica aos casos de empregados e representantes de empresas privadas com as quais fazamos negócios.

## **8. RELACIONAMENTO COM PARTES INTERESSADAS**

Todo relacionamento com **Agentes Públicos** deverá ocorrer de forma transparente e legítima, em consonância com os princípios estabelecidos nesse Código de Ética. Quando atendendo a um Agente Público, nossos Colaboradores Internos devem evitar reuniões privadas devendo sempre reunir-se publicamente e quando possível acompanhado de outra pessoa.

A contratação de Terceiros para nos prestarem serviços ou para conosco fazer parceria para execução de serviços aos nossos clientes, se dará de forma transparente e obedecendo critérios profissionais. Não faremos negócios com Terceiros que não estiverem comprometidos com os mesmos princípios estabelecidos no presente Código de Ética.

Nosso relacionamento com nossos **Fornecedores** será pautado pelo princípio de colaboração e parceria de longo prazo. Nossos Colaboradores Internos selecionarão nossos Fornecedores seguindo critérios profissionais, sem favorecimentos pessoais.

O relacionamento entre nossos **Colaboradores Internos** se dará de forma cordial e profissional, independente de cargos e denominações. Não admitimos manifestações violentas sob qualquer forma em nosso ambiente de trabalho. Primaremos pela conduta harmônica e pelo trabalho com segurança e respeito em primeiro lugar. Nossos Colaboradores Internos deverão atuar com discrição e cuidado ao se referir à **EMBRIA** nas **redes sociais**.

Nos relacionaremos com nossos **Concorrentes** na estrita observância dos limites legais. Adotaremos práticas leais de concorrência. Não participaremos de situações de concorrência predatória, nem aceitaremos compartilhamento de informações de mercado, preços, condições comerciais, e afins. Respeitaremos a propriedade intelectual e defenderemos o respeito a nossa marca.

Seremos parceiros confiáveis das **Comunidades** onde estivermos executando nossos serviços, sempre buscando um relacionamento saudável, baseado na compreensão das diversidades culturais.

Quaisquer solicitações de informações por parte da **Mídia** deverão ser encaminhadas à Diretoria da **EMBRIA**.

## 9. CONFIDENCIALIDADE

Os Colaboradores Internos e terceiros devem manter a confidencialidade das informações confidenciais que lhes forem confiadas pela **EMBRIA**, tanto próprias como principalmente de clientes, exceto em casos em que sua divulgação for autorizada pela Diretoria ou exigida por Lei ou decisão Judicial. Os Colaboradores Internos e terceiros deverão consultar a Diretoria caso eles considerem que têm alguma obrigação de divulgar informação confidencial.

Toda informação obtida como consequência de seu relacionamento com a **EMBRIA** é confidencial a não ser que divulgada ao público com anterioridade. É importante notar que a obrigação de confidencialidade sobrevive à relação contratual de Colaboradores Internos e Terceiros para com a **EMBRIA**.

## 10. REGISTROS CONTÁBEIS

A **EMBRIA** é absolutamente consciente de sua obrigação legal de manter livros e registros contábeis precisos, detalhados e verdadeiros, bem como da exigência de preparação e arquivamento de Demonstrações Financeiras fidedignas que reflitam corretamente todas as transações e pagamentos efetuados. A falha em observar essas disposições legais pode gerar oportunidades para fraudes e desvios, além de acarretar responsabilidade civil, e administrativa para a empresa, por indicar conduta e descontrole violam a Lei Anticorrupção. Da mesma forma os Terceiros são orientados a assegurar que todas as transações que estejam relacionadas com a **EMBRIA** estejam total e claramente documentadas e registradas contabilmente com detalhes e descrições corretas, que sejam devidamente aprovadas e contabilizadas fielmente.

Os Colaboradores Internos velarão para que todas as nossas transações sejam corretamente reportadas e contabilizadas de acordo com a aprovação da Diretoria e de acordo com os princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos e a Legislação pertinente.

## 11. RESOLUÇÃO DE INCONFORMIDADES

Com relação à aplicação do Código de Ética, quaisquer inconformidades deverão ser reportadas à Diretoria. Todas as denúncias serão apuradas de forma transparente, respeitada a confidencialidade das fontes quando for o caso. Ninguém será retaliado nem sofrerá punições por fazer denúncias de boa-fé. A decisão da Diretoria será comunicada ao denunciante. A **EMBRIA** tomará as medidas cabíveis, reservando-se o direito de ressarcimento pela via legal, em casos de prejuízos.

## 12. DIVULGAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA

A Diretoria fica responsável por divulgar o presente Código de Ética a todos os Colaboradores Internos e Terceiros, bem como às demais partes interessadas. Este documento também ficará disponível no *website* da **EMBRIA** na internet.

Sempre que necessário, promoveremos o treinamento dos nossos Colaboradores Internos e Terceiros com relação ao presente Código de Ética, bem como à nossa Política Anticorrupção.